

LEI nº 2.704, de 13 de outubro de 1992.

Institui a "SEMANA DE PREVENÇÃO ÀS DEFICIÊNCIAS".

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

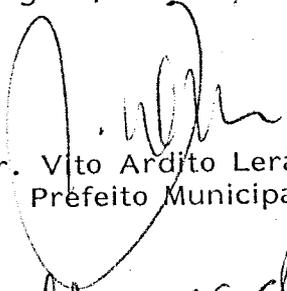
Artigo 1º - Fica instituída no Município, a "SEMANA DE PREVENÇÃO ÀS DEFICIÊNCIAS", a ser realizada anualmente no período de 21 a 28 de agosto.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através da Secretaria da Saúde, organizará e promoverá o evento em conjunto com a APAE de Pindamonhangaba.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Executivo, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

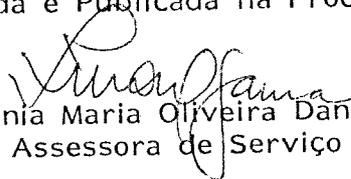
Pindamonhangaba, 13 de outubro de 1992.


Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Dr. Luiz Carlos Morgado
Secretário de Educação e Saúde

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica, em

13 de outubro de 1992.


Tania Maria Oliveira Dantas da Gama
Assessora de Serviço Técnico

PRJ/tmodg.

"PALACETE 10 DE JULHO"

RUA DEPUTADO CLARO CESAR, 35 — CEP 12.400 — PINDAMONHANGABA — SP
TELEFONE: PBX (0122) 42-3033 — TELEX (122) 432 PINDA BR